

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta no processo **DOCFLOW nº 4654/2015**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, nos seguintes termos:

Data da abertura: 29/05/2015

Horário: 14h30min

Local: Sede do Sebrae/TO

Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 01, Plano Diretor Norte, Palmas – TO

1.2 Não havendo expediente na data acima, no Sebrae/TO, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de construção civil para realização da **Pintura e Pequenos Reparos no Prédio da Sede do SEBRAE-TO**, de acordo com as especificações previstas e detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2.2 As empresas proponentes, através de seu responsável técnico, **DEVERÃO** efetuar visita na localidade indicada para a obra no período de 11/05/2015 a 22/05/2015, a fim de obter uma Declaração de Vistoria do local da obra (**ANEXO III**). Poderá ser agendada outra data e horário para a realização da visita técnica. O agendamento deverá ser feito com o colaborador Valci Pereira pelo telefone (63) 3219-3308 ou ainda pelo e-mail valci.junior@to.sebrae.com.br. O recebimento do e-mail deve ser confirmado pela licitante.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser prestados na **UNIDADE SEDE DO SEBRAE/TO** – Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO-4, Lote 01, Conjunto 1, Palmas TO.

3.1.1 Os horários de execução da obra deverão ser previamente acordados com a UAF – Unidade de Administração e Finanças, podendo inclusive ser realizado em períodos noturnos, sábados, domingos e ou feriados.

3.1.2 O prazo será contado a partir da data de assinatura do contrato.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelas Resoluções CDN n.º 213/2011 e CDN n.º 166/2008, bem como pelas condições previstas neste Convite e as normas reguladoras do objeto do presente certame.

4.2 As empresas que fizerem download do Convite através da página da Internet do SEBRAE/TO www.sebrae.com.br/tocantins **DEVERÃO** enviar e-mail para o endereço cpl@to.sebrae.com.br com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). **O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

4.3 É facultada as licitantes a participação na licitação enviando seus envelopes "Documentação" e "Proposta", ambos devidamente lacrados, devidamente identificados e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.

4.4 As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação deverão acondicionar os Envelopes "A" e "B", conforme item 5 deste Convite, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao SEBRAE-TO, 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: NÃO ABRIR.

4.5 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos encaminhados em desacordo com o subitem anterior, principalmente no que se refere ao seu destinatário, que, conforme fora colocado, deverá ser a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, isso porque o recebimento de correspondências endereçadas ao SEBRAE/TO é feito por meio da Central de Processos e Documentação – CDIP, a qual está autorizada a abri-las, exceto aquelas endereçadas à CPL.

4.1 Poderão participar da presente licitação empresas devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e que atendam as disposições contidas neste instrumento convocatório.

4.2 Participarão da presente licitação as empresas, que até o dia da homologação de seu resultado, não tenham incorrido em uma das seguintes situações:

- a) Tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Sistema SEBRAE;
- d) Tenha funcionário ou membro do SEBRAE/TO como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- e) Empresas que, contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f) Empresa ou profissional que tenha responsabilidade pela execução de projeto da presente licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

5.1 No dia, local e horário estabelecidos neste Convite, as licitantes interessadas entregarão os documentos referentes ao credenciamento, bem como as propostas e a documentação referente à habilitação, à Presidente da Comissão em 02 (dois) envelopes fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

5.1.1 ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO CONVITE Nº 002/2015

**5.1.2 ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2015**

5.2 Os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame e entregues à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.

5.3 É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O documento relativo ao Credenciamento constará no Envelope “CREDENCIAMENTO”, na forma prevista no item 5.2 do presente convite, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

- 6.1.1** Por instrumento público de procuração;
- 6.1.2** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;
- 6.1.3** Por cópia do Contrato Social, quando se tratar de representante legal.

6.2 A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

6.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas, e os mesmos farão parte do processo, sendo vedada à Comissão Permanente de Licitação as suas autenticações, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei n.º 8935/1994.

6.4 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.

6.5 As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei nº 123/2006 e da Resolução CDN 166/2008 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo II, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

7. DAS PROPOSTAS

7.1 A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no Envelope “A”, na forma prevista no item 5 do presente Convite, e deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, datilografada ou impressa por computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, em papel contendo a identificação da empresa, endereço completo e números de telefone, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo ainda:

- a)** O nome completo e o endereço completo do proponente do serviço;
- b)** Detalhamento técnico e demais especificações pertinentes, conforme **ANEXO I** do presente Convite;
- c)** O preço GLOBAL e por ITEM ofertado;

- d) O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão, será considerado este prazo;
 - e) O prazo para entrega da obra deverá ser de até 60 dias consecutivos, conforme o Anexo I, a partir da assinatura do contrato;
 - f) Indicação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados em no máximo 25%;
 - g) Para a apresentação do preço, utilizar o **MODELO DE PROPOSTA (ANEXO VI)** planilha que constitui o ANEXO I deste Convite, com preenchimento obrigatório de todos os campos, ou adotar formulário próprio que contenha os mesmos elementos e dados, e, rigorosamente na mesma ordem e numeração.
- l) Deverão ser apresentadas, impressas, as composições de custos unitários de todos os serviços e do BDI;**
- h) Declarar que o prazo para execução dos serviços não será superior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;
 - i) A empresa deverá apresentar junto a sua proposta um cronograma de execução que **não poderá exceder 60 dias;**
 - j) Declarar na proposta a garantia mínima de (01) um ano sobre as obras realizadas.
 - k) Anexar junto a proposta, declaração emitida pelo SEBRAE/TO, constando que a licitante vistoriou o local onde serão executados os serviços, através de seu Responsável Técnico, **conforme ANEXO III;**
- l) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nos preços apresentados serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhes cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.**

7.2 Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários e inerentes à prestação dos serviços descritos neste instrumento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope "B"):

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, suas alterações e/ou documento consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Seguridade Social, emitida pelo INSS;
- e) Certidão de quitação para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame, acompanhado da Certidão de Registro da Empresa no CREA/CAU, em vigor.** O atestado deverá conter a identificação do signatário preferencialmente em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.
- b) Declaração do representante legal da empresa, de que possui aparelhamento adequado, profissionais capacitados e em número suficiente para atender as demandas surgidas e necessárias para a fiel execução dos serviços, encontrando-se também em perfeita condição de operacionalidade e trabalho.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.5 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

- a) Declaração atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES constante no Anexo IV do presente Convite.**

8.1.6 DECLARAÇÃO QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

- a) Declaração atestando que **a empresa atende a legislação ambiental, conforme MODELO constante no Anexo V do presente Convite.**

8.2 Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas.

8.2.1 Em caso de documento obtido via internet, não será necessária a sua autenticação.

8.3 Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

8.4 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados.

8.4.1 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão poderá realizar consulta aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

8.5 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

8.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Caso vença o certame, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do julgamento da proposta, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, para regularização da documentação.

b) A não apresentação de documentos comprobatórios da regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará na decadência do direito à contratação.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1 Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados pelo correio, por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido no item **1 - DA CONVOCAÇÃO**, para o seu recebimento.

9.2 A Comissão receberá o “CREDENCIAMENTO”, bem como os envelopes contendo a “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, e em seguida procederá ao credenciamento, chamando à mesa o representante legal para apresentação do seu documento de identidade.

9.3 A documentação relativa ao credenciamento será rubricada pelos representantes das licitantes, facultando-se aos mesmos o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

9.4 Os envelopes “A”, contendo a proposta de preço, serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes, sendo rubricados por todos, facultando-se aos mesmos o seu exame, registrando-se em ata as observações solicitadas.

9.5 A abertura do envelope “B” – HABILITAÇÃO será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “A” – PROPOSTA.

9.6 O resultado da fase de habilitação será divulgado na mesma reunião de recebimento dos envelopes, ou, a juízo da Comissão, em outra data, através de documento enviado via e-mail e/ou por divulgação no site do Sebrae/TO www.sebrae.com.br/tocantins.

9.7 Os envelopes “B” – HABILITAÇÃO das licitantes permanecerão em poder da Comissão até o final do prazo recursal. As empresas inabilitadas poderão retirar seus respectivos envelopes mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

10.2 O item que compõe o objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL e condições de habilitação.

10.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

10.4 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às exigências do instrumento convocatório; e
- b) Que apresentarem preços inexequíveis ou excessivos, **tendo como referência a planilha base do Sebrae/TO.**

b.1) será considerada inexequível a proposta que apresentar preço global inferior a 30% (trinta por cento) do valor base do SEBRAE/TO;

b.2) será considerada excessiva a proposta que apresentar preço global superior a 30% (trinta por cento) do valor base do SEBRAE/TO.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pela licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer deles no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

11.2 Do resultado da fase de habilitação e do julgamento da licitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do ato.

11.3 Será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão da Comissão.

11.4 Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/TO ou por quem esta delegar competência.

11.5 O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA VIGÊNCIA, ASSINATURA E GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período se necessário.

12.2 A empresa vencedora deverá comparecer ao SEBRAE/TO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação, para a assinatura do contrato.

12.3 O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.

12.4 A gestão do contrato será realizada pela UAF – Unidade de Administração e Finanças do SEBRAE/TO, através do Analista Técnico Elias Alves Pereira Júnior e a fiscalização operacional do Contrato será realizada pela Assistente Administrativo Valci Pereira da Silva Junior, aos quais competirão comunicar qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.

12.5 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de serviços e materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/TO ou de seus funcionários e prepostos.

12.6 Os responsáveis pela Gestão do Contrato terão, entre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico do serviço; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a Contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a DIREX a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais dos serviços para efeito de pagamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR BASE

13.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do **Projeto:** Gestão da Administração Patrimonial, **Ação:** Reformas.

13.2 O valor base previsto para a execução do objeto é de **R\$ 219.200,78 (duzentos e dezenove mil duzentos reais e setenta e oito centavos), conforme constante no Anexo I deste Convite.**

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em parcelas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a apresentação de uma planilha com medição dos serviços já executados, conforme o cronograma de pagamentos do SEBRAE-TO após a entrega da nota fiscal devidamente atestada (As faturas deverão ser entregues na Sede do Sebrae em Palmas/TO, sendo emitidas por meio magnético ou eletrônico) acompanhada dos documentos abaixo descritos:

- a) Nota fiscal/fatura referente à prestação dos serviços devidamente atestada;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade para com a Seguridade Social e de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União

14.2 Indicar o nome do estabelecimento bancário e agência, com os respectivos códigos, número de conta corrente e praça de pagamento, preferencialmente Banco do Brasil, considerando que os pagamentos serão efetuados, através de cobrança bancária, ou depósito em conta corrente.

14.3 Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá se atentar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS -

Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.

15. DO ACOMPANHAMENTO / GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.7 A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela UAF – Unidade de Administração e Finanças do SEBRAE/TO, através do Analista Técnico Elias Alves Pereira Júnior e a fiscalização operacional do Contrato será realizada pela Assistente Administrativo Valci Pereira da Silva Junior, aos quais competirão comunicar qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.

16. DAS PENALIDADES

16.1 A desistência formulada ou retirada da proposta por qualquer das licitantes após a abertura das mesmas, sujeitar-lhe-á à multa de 10% do valor proposto.

16.2 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado no Convite caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.5 As penalidades previstas neste Convite são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este Convite e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

17.2 O SEBRAE/TO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

17.3 **Parte dos serviços poderá ser subcontratada, desde que autorizada por escrito pelo SEBRAE/TO, mantendo-se responsável pela obra a licitante vencedora do certame, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.**

17.4 É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.5 Após a fase de julgamento das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

17.6 Qualquer pedido de esclarecimento técnico sobre a presente licitação deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

17.7 Decairá do direito de impugnar os termos desta concorrência perante o SEBRAE/TO a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

17.8 Fica assegurado ao SEBRAE o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

17.9 A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na habilitação e nas propostas.

17.10 O foro de Palmas/TO será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

17.11 As despesas com a execução dos serviços contratados correrão à conta do orçamento do Sebrae/TO.

17.12 Os casos omissos deste Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/TO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

17.13 Fazem parte deste Convite como anexos os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência , Planilha de Serviços e Planilha Orçamentária – SINAPI;
- b) Anexo II – Declaração do Porte da Empresa;
- c) Anexo III – Declaração de Vistoria do Local da Obra;
- d) Anexo IV – Declaração de Não Emprego ao Menor;
- e) Anexo V – Declaração que atende a Legislação Ambiental;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta;
- g) Anexo VIII – Minuta do Contrato

Palmas - TO, 19 de maio de 2015.

ODEANE MILHOMEM DE AQUINO
Presidente da CPL

ANEXO I
CONVITE Nº 002/2015
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de construção civil para realização da **Pintura e Pequenos Reparos no Prédio da Sede do SEBRAE-TO**, de acordo com as especificações previstas e detalhadas neste Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade da higienização/pintura da fachada, visto que possui grandes bolores e infiltrações, evidenciando deslocamento cerâmico e reboco. Na calha de cobertura há fissuras que provocam infiltrações e gotejamentos no pavimento inferior, causando prejuízo com materiais e pintura de recuperação. Além de deslocamentos e buracos no pavimento intertravado do estacionamento, portões e letreiros quebrados, portas danificadas e reservatórios com pequenas infiltrações. Portanto, a reforma de pintura e pequenos reparos no prédio sede do SEBRAE em Palmas – TO se faz necessária para atender de forma satisfatória aos colaboradores e usuários da rede.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1** A empresa deverá apresentar junto a sua proposta um cronograma de execução que não poderá exceder 60 (sessenta) dias.
- 3.2** Os horários de execução da obra deverão ser previamente acordados com a UAF – Unidade de Administração e Finanças.
- 3.3** O prazo será contado a partir da data de assinatura do contrato.
- 3.4** Deverão ser pintadas e limpas todas as fachadas e paredes externas do Prédio, assim como os elementos que compõem o pátio e estacionamento da edificação.
- 3.5** Deverão ser recuperadas as muretas, portas, instalação de novos portões automáticos, alambrados, blocos Intertravados e letreiros do pátio central.
- 3.6** As infiltrações do reservatório de água, da calha de cobertura do telhado e das juntas estruturais de dilatação deverão ser corrigidas de forma a estancar a absorção.
- 3.7** Por fim todos os drenos de condicionadores de ar deverão ser redimensionados para despejar no espelho da calçada, evitando-se assim bolores e limos nas mesmas.

4. OBRIGAGÕES DA CONTRATADA

- 4.1** Apresentar o responsável técnico pela execução dos serviços constantes deste Termo de Referência, devidamente registrado nos órgãos competentes, **CREA/CAU**;
- 4.2** Prestar os serviços conforme cronograma, observando as condições, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente suas obrigações, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas, normas e legislação, devendo oferecer materiais de primeira qualidade;

- 4.3 Informar imediatamente o **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste Termo;
- 4.4 Responsabilizar-se durante a prestação do serviço solicitado, todas as condições exigidas deste Termo;
- 4.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter todos os seus empregados devidamente uniformizados com a identificação da empresa, com no mínimo: camisa, calça e calçado apropriado para a execução dos serviços;
- 4.6 A **CONTRATADA** permanecerá com um único e total responsável perante o **CONTRATANTE**, durante e após a prestação do serviço, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da garantia;
- 4.7 Prestar o serviço de manutenção durante o período de garantia e cronograma do serviço executado e do material empregado;
- 4.8 Corrigir e/ou reexecutar quando necessário o serviço prestado e substituir os materiais não aprovados pelo colaborador designado do **CONTRATANTE**, caso os mesmos não atendam às especificações constantes neste Termo;
- 4.9 Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte;
- 4.10 Responsabilizar-se-á por qualquer perda ou dano ao patrimônio do **CONTRATANTE**, resultante de caso fortuito ou força maior que possa ocorrer durante a prestação do serviço, seja ele em (móveis, paredes, equipamento eletrônico etc.), causado por empregados ou terceiros designados pela **CONTRATADA**;
- 4.11 Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de garantia aqui descritos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão obrigatoriamente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua assistência técnica credenciada, arcando com qualquer dano;
- 4.12 Entregar os serviços sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades montadas, e ainda com todas as superfícies limpas;
- 4.13 Os acidentes de qualquer natureza na prestação do serviço ou em decorrência dele, com materiais, aparelhagem, com empregados da **CONTRATADA** com terceiros, negligência, imperícia, imprudência, insegurança na execução dos serviços, furto, perda, roubo, ou ato ilícito de empregados ou de terceiros, são também de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4.14 A contratada deverá cumprir fielmente as legislações existentes a cerca da Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as recomendações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.15 Fica expressamente proibida a utilização de mão-de-obra de pessoas menores de 18 anos para execução dos serviços constantes neste Termo de Referência;
- 4.16 Fornecer uniformes, EPI's, calçados e crachás de identificação para sua equipe, inclusive subempreiteiros, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços, objetos dessa licitação;
- 4.17 Tomar todas as providências necessárias para o licenciamento da obra e dos serviços a ela pertinentes, junto aos órgãos estaduais, municipais ou federais;
- 4.18 Apresentar a guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho competente (CREA/CAU).
- 4.19 Manter o local da obra devidamente limpo e organizado durante todo o período em que o serviço estiver sendo executado.
- 4.20 Entregar todo e qualquer material fornecido em conformidade com a NBR específica e/ou com certificação, a fim de garantir a qualidade do material empregado na obra e a segurança dos usuários do Prédio.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Assegurar à **CONTRATADA** o pagamento e conforme cronograma de pagamentos;
- 5.2 Permitir e facilitar a vistoria do local onde será prestado o serviço;
- 5.3 Informar a **CONTRATADA** sempre que houver falha ou quaisquer danos do serviço dentro do prazo de garantia;
- 5.4 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias e livre acesso quando solicitado pela **CONTRATADA**.
- 5.5 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nestas especificações.

6. PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço deve ser detalhada e apresentada em conformidade com o item **ANEXO I – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro** deste Termo de Referência.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO – CRONOGRAMA

O prazo para execução e entrega dos serviços é de **60 (sessenta) dias**, após a assinatura do contrato e apresentação do cronograma físico e início da prestação de serviços.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa deverá dar uma garantia mínima de (01) um ano sobre as obras realizadas.

9. GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 A gestão do contrato será realizada pela UAF - Unidade de Administração e Finanças do SEBRAE/TO, através do Analista Técnico Elias Alves Pereira Júnior e a fiscalização operacional do Contrato será realizada pela Assistente Administrativo Valci Pereira da Silva Junior, aos quais competirão comunicar qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de serviços e materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/TO ou de seus funcionários e prepostos.
- 9.3 Os responsáveis pela Gestão do Contrato terão, entre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico do serviço; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a Contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a DIREX a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais dos serviços para efeito de pagamento.

10. Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Obra: PINTURA EXTERNA GERAL E PEQUENOS REPAROS NO PRÉDIO DA SEDE							
Local: SEDE SEBRAE						DATA: 06/03/2015	
Município: PALMAS - TO						SINAPI/COM DESONERAÇÃO_FEV.2015	
ITEM	BASE	CODIGO	SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			PINTURA DA FACHADA				
			PINTURA EXTERNA DO FOSSO DA ESCADA (GRAFIATO)				
1.1	COMP	C001	PINTURA ACRÍLICA GRAFIATO COM TINTA ACR. FOSCO (NA PARTE EXTERNA DA ESCADA) - INCLUSO REMOÇÃO E ESCARIFICAÇÃO DE PINTURA EXISTENTE	M²	414,64	35,01	R\$ 14.516,55
			PINTURA INTERNA DO FOSSO DA ESCADA (ACRÍLICA FOSCA)				
1.2	COMP	C002	PINTURA ACRÍLICA COM TINTA ACR. FOSCO (NA PARTE INTERNA DA ESCADA) - INCLUSO REMOÇÃO E ESCARIFICAÇÃO DE PINTURA EXISTENTE	M²	292,17	15,6	R\$ 4.557,85
			PINTURA EM CONCRETO APARENTE (PARTE EXTERNA DE TODO O PRÉDIO)				
1.3	COMP	C003	PINTURA ACRÍLICA EM CONCRETO APARENTE NA COR DE CONCRETO, INCLUSO REMOÇÃO E ESCARIFICAÇÃO DE PINTURA EXISTENTE	M²	2157,53	13,5	R\$ 29.126,66
			REMOÇÃO E CORREÇÃO DE PINTURA TEXTURATO DO LADO ESQUERDO DO PRÉDIO COM TINTA ACRÍLICA FOSCA				
1.4	SINAPI	88428	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	193,30	20,62	R\$ 3.985,85
			PINTURA EM TIJOLO APARENTE NA COR CERÂMICA				

1.5	COMP	C005	PINTURA EM TIJOLO APARENTE / RESINA ACRÍLICA COR CERÂMICA	M²	321,44	14,45	R\$ 4.644,81
			PINTURA DE TETO				
1.6	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	212,40	10,74	R\$ 2.281,18
			PINTURA DAS MURETAS				
1.7	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SV	1,00	2.879,37	R\$ 2.879,37
			PINTURA DOS MUROS				
1.8	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	222,12	9,64	R\$ 2.141,24
			PINTURA DOS ALAMBRADOS				
1.9	SINAPI	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSOUMA DEMA0 DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSIVO).	M2	225,60	13,85	R\$ 3.124,56
			ESTACIONAMENTO				
1.10	COMP	C006	DEMARCAÇÃO DE VAGAS DO ESTACIONAMENTO COM TINTA EPOXI DUAS DEMÃOS	M	63,00	47,95	R\$ 3.020,85
			PINTURA DE CALÇADA				
1.11	SINAPI	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	343,42	10,22	R\$ 3.509,75
			PINTURA DE PAREDE LATERAL DO AUDITÓRIO				
1.12	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	123,74	9,64	R\$ 1.192,85
			PINTURA DE ELEMENTO VAZADO				
1.13	COMP	C007	PINTURA EM ELEMENTO VAZADO / TINTA ACR. FOSCO	M²	305,36	13,94	R\$ 4.256,72
			PINTURA DO AUDITÓRIO				
1.14	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	282,40	9,64	R\$ 2.722,34

			PINTURA DO TELHADO DO AUDITÓRIO (ESMALTE SINTÉTICO AZUL)				
1.15	SINAPI	75889	PINTURA PARA TELHAS DE ALUMINIO COM TINTA ESMALTE LINHA PREMIUM	M2	270,00	14,14	R\$ 3.817,80
			PINTURA DOS PORTÕES (ESMALTE SINTÉTICO AZUL)				
1.16	SINAPI	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	2,00	385,20	R\$ 770,40
			IMPERMEABILIZAÇÃO DE PLATIBANDA				
1.17	COMP	C008	PINTURA DA PLATIBANDA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA - INCLUSO REMOÇÃO E ESCARIFICAÇÃO DE PINTURA EXISTENTE	M²	212,40	15,86	R\$ 3.368,66
			PORTA METÁLICA (80*210CM)				
1.18	SINAPI	73933/002	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	UM	1,00	263,58	R\$ 263,58
						SUBTOTAL	R\$ 263,58
			02 PORTÕES METÁLICOS (Tamanhos 3,10x2,20 e 5,10x2,20 e com motor elétrico e pintura)				
1.19	SINAPI	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	UND	2602,38	2,00	R\$ 5.204,75
						SUBTOTAL	R\$ 5.204,75
			REFORMA DA CALHA CENTRAL DO PRÉDIO				
1.20	COMP	C009	REFORMA DE CALHA CENTRAL DO PRÉDIO, INCLUSO ESCARIFICAÇÃO, REMOÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO EXISTENTE E RECONSTRUÇÃO DOS MESMOS	UM	1,00	5.664,05	R\$ 5.664,05
			REFORMA DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA DO RESERVATÓRIO SUPERIOR				
1.21	COMP	C010	REFORMA DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA DO RESERVATÓRIO, INCLUSO ESCARIFICAÇÃO, REMOÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO EXISTENTE E RECONSTRUÇÃO DOS MESMOS	M²	1,00	179,56	R\$ 7.406,85

			RECONSTRUÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO COM REMOÇÃO DE FISSURAS				
1.22	COMP	C011	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO COM REMOÇÃO DE FISSURAS COM ARGAMASSA	M²	143,76	13,64	R\$ 1.960,89
			REFORMA DO PISO DO ESTACIONAMENTO				
1.23	COMP	C012	REFOMA DE PISO INTERTRAVADO, INCLUSO A TROCA DE PEÇAS	SV	1,00	R\$ 5.760,03	R\$ 5.760,03
			REFORMA DOS REBOCOS E MURETAS				
1.24	SINAPI	73549	ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVOIMPERMEABILIZANTE	SV	1,00	2.950,00	R\$ 2.950,00
			INSTALAÇÃO DOS DRENOS DOS CONDICIONADORES DE AR				
1.25	COMP	C013	DRENOS DE AR CONDICIONADO, COM TUBO PVC 25MM	UND	1,00	1.986,96	R\$ 1.986,96
			INSTALAÇÃO DE 02 TAMPAS DE FERRO FUNDIDO NO ESTACIONAMENTO				
1.26	SINAPI	83691	TAMPAO FERRO FUNDIDO P/ POCO DE VISITA, 79,5 KG, TIPO T-100 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SV	1,00	585,02	R\$ 585,02
			APLICAÇÃO DE SELADOR E TEXTURA				
1.27	SINAPI	88428	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	221,76	20,62	R\$ 4.572,69
			IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO				
1.28	COMP	C014	IMPERMEABILIZAÇÃO EXT. CX D'ÁGUA COM BLOQUEADOR DE UMIDADE APROPRIADO	M²	16,50	46,8	R\$ 772,20
			IMPERMEABILIZAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO				
1.29	COMP	C015	IMPERMEABILIZAÇÃOD DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA	M	28,00	23,57	R\$ 659,96
			LIMEZA DE COBERTURA METÁLICA				
1.30	COMP	C017	LIMPEZA DE COBERTURA METÁLICA	UM	1,00	1.250,00	R\$ 1.250,00



CONVITE SEBRAE/TO N.º 002/2015
CONSOLIDADO

Página 18 de 37

1.31	COMP	C018	LIMPEZA DE ESTRUTURA EM ACM	UM	1,00	1.350,00	R\$ 1.350,00	
							SUBTOTAL	R\$ 130.304,40
							BDI (15%)	R\$ 19.545,66
							TOTAL	R\$ 149.850,06
								SEBRAE

Vinícius Sousa Costa
Engenheiro Civil
Crea: 205.596/D-TO

ANEXO II
CONVITE Nº 002/2015
MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Assinatura do responsável

**ANEXO III
CONVITE Nº 002/2015
DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA**

À

Comissão de Licitação

O, abaixo identificado, DECLARA, para fins da licitação **CONVITE 002/2015**, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, por meio de seu representante pelo(a) Sr.(a)., VISITOU o local da obra, a fim de conhecer plenamente as instalações, sendo que constatou todas as condições de execução, realizou levantamentos e tomou conhecimento de todos os elementos necessários a elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos serviços com o interesse de identificar a necessidade do serviço. Desta feita, DECLARA que não alegará posteriormente, desconhecimento de quaisquer informações aplicáveis aos locais da prestação dos serviços.

(Local e data)

(Assinatura do SEBRAE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do representante da empresa)

ANEXO IV
CONVITE Nº 002/2015
DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos).

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, _____ (dia) de (mês) de 2015.

(Nome do Representante Legal)
(Número do CPF)

ANEXO V
CONVITE Nº 002/2015
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

A
SEBRAE/TO

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONVITE 002/2015**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução (prestação de serviços);
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Convite.

Local, XXXX de XXXXXXXXXXXX de 2015.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante



CONVITE SEBRAE/TO N.º 002/2015
CONSOLIDADO

Página 23 de 37

ANEXO VI
CONVITE Nº 007/2014
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE - SEBRAE/TO nº 002/2015

Nome da Empresa:

CNPJ:

Dados Bancários:

Nome do responsável legal:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Garantia da Obra:

Prazo para execução dos serviços:

OBJETO: Contratação sob o regime de empreitada global, a preços fixos e irrevogáveis, de empresa prestadora de serviços de engenharia para as obras de adequações de compartimento e de instalações do novo layout no prédio da sede do Sebrae/TO, situado à Quadra 102n Av. LO-4 Nº 01 – Palmas / TO, conforme descritivo de serviços e valores abaixo:

ITEM	BASE	CODIGO	SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			PINTURA DA FACHADA				
			PINTURA EXTERNA DO FOSSO DA ESCADA (GRAFIATO)				
1.1	COMP	C001	PINTURA ACRÍLICA GRAFIATO COM TINTA ACR. FOSCO (NA PARTE EXTERNA DA ESCADA) - INCLUSO REMOÇÃO E ESCARIFICAÇÃO DE PINTURA EXISTENTE	M²	414,64	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
			PINTURA INTERNA DO FOSSO DA ESCADA (ACRÍLICA FOSCA)				
1.2	COMP	C002	PINTURA ACRÍLICA COM TINTA ACR. FOSCO (NA PARTE INTERNA DA ESCADA) - INCLUSO REMOÇÃO E ESCARIFICAÇÃO DE PINTURA EXISTENTE	M²	292,17	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
			PINTURA EM CONCRETO APARENTE (PARTE EXTERNA DE TODO O PRÉDIO)				

1.3	COMP	C003	PINTURA ACRÍLICA EM CONCRETO APARENTE NA COR DE CONCRETO, INCLUSO REMOÇÃO E ESCARIFICAÇÃO DE PINTURA EXISTENTE	M²	2157,53	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
			REMOÇÃO E CORREÇÃO DE PINTURA TEXTURATO DO LADO ESQUERDO DO PRÉDIO COM TINTA ACRÍLICA FOSCA				
1.4	SINAPI	88428	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	193,30	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
			PINTURA EM TIJOLO APARENTE NA COR CERÂMICA				
1.5	COMP	C005	PINTURA EM TIJOLO APARENTE / RESINA ACRÍLICA COR CERÂMICA	M²	321,44	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
			PINTURA DE TETO				
1.6	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	212,40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
			PINTURA DAS MURETAS				
1.7	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SV	1,00	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
			PINTURA DOS MUROS				
1.8	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	222,12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
			PINTURA DOS ALAMBRADOS				
1.9	SINAPI	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSOUMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSADO).	M2	225,60	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
			ESTACIONAMENTO				
1.10	COMP	C006	DEMARCAÇÃO DE VAGAS DO ESTACIONAMENTO COM TINTA EPOXI DUAS DEMÃOS	M	63,00	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
			PINTURA DE CALÇADA				

1.11	SINAPI	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	343,42	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
			PINTURA DE PAREDE LATERAL DO AUDITÓRIO				
1.12	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	123,74	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
			PINTURA DE ELEMENTO VAZADO				
1.13	COMP	C007	PINTURA EM ELEMENTO VAZADO / TINTA ACR. FOSCO	M ²	305,36	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
			PINTURA DO AUDITÓRIO				
1.14	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	282,40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
			PINTURA DO TELHADO DO AUDITÓRIO (ESMALTE SINTÉTICO AZUL)				
1.15	SINAPI	75889	PINTURA PARA TELHAS DE ALUMINIO COM TINTA ESMALTE LINHA PREMIUM	M2	270,00	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
			PINTURA DOS PORTÕES (ESMALTE SINTÉTICO AZUL)				
1.16	SINAPI	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	2,00	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
			IMPERMEABILIZAÇÃO DE PLATIBANDA				
1.17	COMP	C008	PINTURA DA PLATIBANDA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA - INCLUSO REMOÇÃO E ESCARIFICAÇÃO DE PINTURA EXISTENTE	M ²	212,40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
			PORTA METÁLICA (80*210CM)				
1.18	SINAPI	73933/002	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	UM	1,00	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
			02 PORTÕES METÁLICOS (Tamanhos 3,10x2,20 e 5,10x2,20 e com motor elétrico e pintura)				
1.19	SINAPI	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	UND	2602,38	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
			REFORMA DA CALHA CENTRAL DO PRÉDIO				
1.20	COMP	C009	REFORMA DE CALHA CENTRAL DO PRÉDIO, INCLUSO ESCARIFICAÇÃO, REMOÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO EXISTENTE E RECONSTRUÇÃO DOS MESMOS	UM	1,00	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

REFORMA DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA DO RESERVATÓRIO SUPERIOR							
1.21	COMP	C010	REFORMA DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA DO RESERVATÓRIO, INCLUSO ESCARIFICAÇÃO, REMOÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO EXISTENTE E RECONSTRUÇÃO DOS MESMOS	M²	1,00	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
RECONSTRUÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO COM REMOÇÃO DE FISSURAS							
1.22	COMP	C011	RECONSTRUÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO COM REMOÇÃO DE FISSURAS COM ARGAMASSA	M²	143,76	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
REFORMA DO PISO DO ESTACIONAMENTO							
1.23	COMP	C012	REFOMA DE PISO INTERTRAVADO, INCLUSO A TROCA DE PEÇAS	SV	1,00	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
REFORMA DOS REBOCOS E MURETAS							
1.24	SINAPI	73549	ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVOIMPERMEABILIZANTE	SV	1,00	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
INSTALAÇÃO DOS DRENOS DOS CONDICIONADORES DE AR							
1.25	COMP	C013	DRENOS DE AR CONDICIONADO, COM TUBO PVC 25MM	UND	1,00	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
INSTALAÇÃO DE 02 TAMPAS DE FERRO FUNDIDO NO ESTACIONAMENTO							
1.26	SINAPI	83691	TAMPAO FERRO FUNDIDO P/ POCO DE VISITA, 79,5 KG, TIPO T-100 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SV	1,00	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
APLICAÇÃO DE SELADOR E TEXTURA							
1.27	SINAPI	88428	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	221,76	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO							
1.28	COMP	C014	IMPERMEABILIZAÇÃO EXT. CX D'ÁGUA COM BLOQUEADOR DE UMIDADE APROPRIADO	M²	16,50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



CONVITE SEBRAE/TO N.º 002/2015
CONSOLIDADO

Página 27 de 37

IMPERMEABILIZAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO							
1.29	COMP	C015	IMPERMEABILIZAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA	M	28,00	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
LIMEZA DE COBERTURA METÁLICA							
1.30	COMP	C017	LIMPEZA DE COBERTURA METÁLICA	UM	1,00	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.31	COMP	C018	LIMPEZA DE ESTRUTURA EM ACM	UM	1,00	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
SUBTOTAL							R\$ XX,XX
BDI (15%)							R\$ XX,XX
TOTAL							R\$ XX,XX
VALOR TOTAL POR EXTENSO							

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SEBRAE/TO, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do CONVITE SEBRAE/TO n.º 002/2015.

Local, data e ano.

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Convite seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

ANEXO VI
CONVITE Nº 002/2015
MINUTA DE CONTRATO

PARTES:

I - CONTRATANTE:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, **Sr. Omar Antônio Hennemann**, e pelo Diretor Administrativo Financeiro, **Sr. Jarbas Luis Meurer**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

II – CONTRATADA:

Tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo SEBRAE/TO, Convite nº 002/2015, com adjudicação do objeto à CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/TO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1** O presente Contrato tem por objeto a Contratação sob o regime de empreitada global, a preços fixos e irrevogáveis, de empresa **prestadora de serviços de engenharia para as obras de adequações de compartimento e de instalações do novo layout no prédio da sede do Sebrae/TO**.
- 1.2** Pela execução do objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará á CONTRATADA a quantia total de **R\$ xxxx (xxxx)**, conforme proposta ora apresentada pela Contratada.
- 1.3** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do **Projeto: Gestão da Administração Patrimonial, Ação: Reformas**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1** O prazo de execução dos serviços será de ____ () dias.
- 2.2** O prazo será contado a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
- 2.3** Deverão ser pintadas e limpas todas as fachadas e paredes externas do Prédio, assim como os elementos que compõem o pátio e estacionamento da edificação.
- 2.4** Deverão ser recuperadas as muretas, portas, instalação de novos portões automáticos, alambrados, blocos intertravados e letreiros do pátio central.
- 2.5** As infiltrações do reservatório de água, da calha de cobertura do telhado e das juntas estruturais de dilatação deverão ser corrigidas de forma a estancar a absorção.

- 2.6** Por fim todos os drenos de condicionadores de ar deverão ser redimensionados para despejar no espelho da calçada, evitando-se assim bolores e limos nas mesmas.
- 2.7** Os serviços deverão ser prestados na **UNIDADE SEDE DO SEBRAE/TO** – Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO-4, Lote 01, Conjunto 1, Palmas/TO.
- 2.8** Os horários de execução da obra deverão ser previamente acordados com a UAF – Unidade de Administração e Finanças, podendo inclusive ser realizado em períodos noturnos, sábados, domingos e ou feriados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1** Sem prejuízo das disposições contidas no CONVITE nº 002/2015 e seus anexos e da proposta apresentada no processo licitatório, a CONTRATADA se obriga a:
- a) Apresentar o responsável técnico pela execução dos serviços constantes no Anexo I do Convite n.º 002/2015, devidamente registrado nos órgãos competentes, **CREA/CAU**.
 - b) Prestar os serviços conforme cronograma, observando as condições, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente suas obrigações, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas, normas e legislação, devendo oferecer materiais de primeira qualidade.
 - c) Informar imediatamente o **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste Contrato.
 - d) Responsabilizar-se durante a prestação do serviço solicitado, todas as condições exigidas neste Contrato e no Anexo I do Convite n.º 002/2015.
 - e) A **CONTRATADA** obriga-se a manter todos os seus empregados devidamente uniformizados com a identificação da empresa, com no mínimo: camisa, calça e calçado apropriado para a execução dos serviços.
 - f) A **CONTRATADA** permanecerá com um único e total responsável perante o **CONTRATANTE**, durante e após a prestação do serviço, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da garantia.
 - g) Prestar o serviço de manutenção durante o período de garantia e cronograma do serviço executado e do material empregado.
 - h) Corrigir e/ou reexecutar quando necessário o serviço prestado e substituir os materiais não aprovados pelo colaborador designado do **CONTRATANTE**, caso os mesmos não atendam às especificações constantes neste contrato e no Anexo I do Convite n.º 002/2015.
 - i) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.
 - j) Responsabilizar-se-á por qualquer perda ou dano ao patrimônio do **CONTRATANTE**, resultante de caso fortuito ou força maior que possa ocorrer durante a prestação do serviço, seja ele em (móveis, paredes, equipamento eletrônico etc.), causado por empregados ou terceiros designados pela **CONTRATADA**.
 - k) Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de garantia aqui descritos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão obrigatoriamente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua assistência técnica credenciada, arcando com qualquer dano.

- l) Entregar os serviços sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades montadas, e ainda com todas as superfícies limpas.
- m) Os acidentes de qualquer natureza na prestação do serviço ou em decorrência dele, com materiais, aparelhagem, com empregados da **CONTRATADA** com terceiros, negligência, imperícia, imprudência, insegurança na execução dos serviços, furto, perda, roubo, ou ato ilícito de empregados ou de terceiros, são também de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**.
- n) A contratada deverá cumprir fielmente as legislações existentes a cerca da Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as recomendações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- o) Fica expressamente proibida a utilização de mão-de-obra de pessoas menores de 18 anos para execução dos serviços constantes neste contrato e no Anexo I do Convite n.º 002/2015.
- p) Fornecer uniformes, EPI's, calçados e crachás de identificação para sua equipe, inclusive subempreiteiros, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços, objetos deste contrato.
- q) Tomar todas as providências necessárias para o licenciamento da obra e dos serviços a ela pertinentes, junto aos órgãos estaduais, municipais ou federais.
- r) **Apresentar a guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho competente (CREA/CAU).**
- s) Manter o local da obra devidamente limpo e organizado durante todo o período em que o serviço estiver sendo executado.
- t) Entregar todo e qualquer material fornecido em conformidade com a NBR específica e/ou com certificação, a fim de garantir a qualidade do material empregado na obra e a segurança dos usuários do Prédio.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações e direitos do contratante:

- a) Assegurar à **CONTRATADA** o pagamento e conforme cronograma de pagamentos.
- b) Permitir e facilitar a vistoria do local onde será prestado o serviço.
- c) Informar a **CONTRATADA** sempre que houver falha ou quaisquer danos do serviço dentro do prazo de garantia.
- d) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias e livre acesso quando solicitado pela **CONTRATADA**.
- e) A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nestas especificações.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A gestão do contrato será realizada pela UAF - Unidade de Administração e Finanças do SEBRAE/TO, através do Analista Técnico Elias Alves Pereira Júnior e a fiscalização operacional do Contrato será realizada pela Assistente Administrativo Valci Pereira da Silva Junior, aos quais competirão comunicar qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de serviços e materiais inadequados ou de qualidade

inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/TO ou de seus funcionários e prepostos.

- 5.3** Os responsáveis pela Gestão do Contrato terão, entre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico do serviço; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a Contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a DIREX a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais dos serviços para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1** O pagamento será efetuado em parcelas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a apresentação de uma planilha com medição dos serviços já executados, conforme o cronograma de pagamentos do SEBRAE-TO após a entrega da nota fiscal devidamente atestada (As faturas deverão ser entregues na Sede do Sebrae em Palmas/TO, sendo emitidas por meio magnético ou eletrônico) acompanhada dos documentos abaixo descritos:

- 6.1.1** Nota fiscal/fatura referente à prestação dos serviços devidamente atestada;
- 6.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.1.3** Certidão de Regularidade para com a Seguridade Social e de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

- 6.2** Indicar o nome do estabelecimento bancário e agência, com os respectivos códigos, número de conta corrente e praça de pagamento, preferencialmente Banco do Brasil, considerando que os pagamentos serão efetuados, através de cobrança bancária, ou depósito em conta corrente.

- 6.3** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá se atentar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO POR INDICADORES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1** São instrumentos de decisão gerencial e de monitoramento da gestão.
- 8.2** Tem como função primária informar os tomadores de decisão se o Contrato está realmente atendendo ao objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos.
- 8.3** Permitem a identificação de não conformidades no fornecimento e de pontos fracos na gestão, favorecendo, assim, a definição de medidas de melhoria.

- 8.4** São medidas estatísticas, usadas para traduzir quantitativamente o grau de cumprimento das obrigações da empresa contratada pelo SEBRAE/TO.
- 8.5** O SEBRAE em seu Direcionamento Estratégico 2014-2022 definiu, na perspectiva de Recursos, ampliar e fortalecer uma Rede de Fornecedores com conhecimento e experiência diferenciada, estimulando a sua capacitação e certificação, para apoiar a operação e o atendimento do SEBRAE com excelência e responsabilidade social e ambiental.
- 8.6** A sistemática de avaliação do desempenho da Contratada terá foco em 05 (cinco) dimensões, a saber:
- 8.6.1 ATENDIMENTO:** O atendimento da contratada é satisfatório, seus funcionários estão capacitados e há monitoramento no atendimento realizado;
 - 8.6.2 SATISFAÇÃO:** A satisfação do SEBRAE (gestor do contrato e usuário final) é avaliada por método formal com posterior reunião de relacionamento do gestor do contrato e responsável pela contratada, para avaliação de desempenho apurado e pactuação de eventuais ações de melhoria;
 - 8.6.3 PRAZO:** As entregas ocorrem nos prazos aqui pactuados. O atraso nas entregas provoca danos ao SEBRAE;
 - 8.6.4 QUALIDADE:** A qualidade da entrega é realizada dentro dos requisitos do contrato, não há registro de recusas, multas ou advertências à contratada.
 - 8.6.5 FALHAS:** Há falhas no fornecimento. Quando existentes são prontamente corrigidas pela contratada sem prejuízos ao SEBRAE. Há esforço para minimizar as falhas.
- 8.7** Diante das obrigações e reponsabilidades elencadas no presente Contrato, será feita a Gestão por Indicadores de acordo com o desempenho da Contratada e das condições gerais do fornecimento nas dimensões indicadas no item anterior.
- 8.8** O Gestor do Contrato será responsável pela criação de mecanismos, instrumentos de gestão, fiscalização e acompanhamento, análise dos resultados (ações efetuadas e avanços obtidos); pontos críticos; ações corretivas, Elaboração Plano de Melhorias, Elaboração de Formulários de Aplicação para registro e análise dos resultados, Recebimento, análise e sistematização das informações e demais ferramentas para evidenciar a gestão Contratual por indicadores de acordo com as dimensões: **ATENDIMENTO, PRAZO, SATISFAÇÃO, FALHAS e QUALIDADE.**
- 8.8.1** Sistemática de Acompanhamento do Desempenho da Contratada.
 - 8.8.2** Categorização dos resultados:

SITUAÇÃO DAS DIMENSÕES (Atendimento, Prazo, Satisfação, Falhas e Qualidade)	METAS	
	PERCENTUAL	STATUS
SUPERADA	acima de 81%	MUITO BOM
CUMPRIDA	entre 70% e 80%	BOM
CUMPRIDA PARCIALMENTE	entre 60% e 69%	REGULAR
NÃO CUMPRIDA	menos de 60%	RUIM

- 8.9** A Contratada obriga-se a atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) em cada uma das dimensões para que sirva de subsidio aos tomadores de decisão do SEBRAE/TO para possível renovação ou aditivo contratual e para evidenciar se o Contrato está realmente atendendo ao objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

- 9.1** A prática de atos ilícitos, tais como: retardamento na execução do certame, não manutenção da proposta de preço, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, cometer fraude fiscal e a falta de assinatura do contrato pela licitante vencedora, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, implicará na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Arts. 31 e 32).
- 9.2** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicará nas penalidades abaixo mencionadas:
- 9.2.1** Advertência;
 - 9.2.2** Multas;
 - 9.2.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o SISTEMA SEBRAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 9.2.4** Rescisão Contratual.
- 9.3** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 9.4** As multas aplicáveis obedecerão a seguinte graduação:
- 9.4.1** Multa compensatória no importe de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, sobre o valor contratado, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 9.4.2** Multa compensatória no percentual de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor contratado, em caráter excepcional e a critério do SEBRAE/ TO, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 9.4.3** Multa moratória no importe de 2% (dois por cento) por descumprimento do prazo de entrega e de quaisquer cláusulas do ajuste, calculados sobre o valor contratado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 9.4.1 e 9.4.2;
 - 9.4.4** Multa moratória no percentual de 5% (cinco por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou rescisão da avença provocada pela Contratada, calculados sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 9.4.1 e 9.4.2;
- 9.5** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento dos prazos estabelecidos, se dia de expediente normal do SEBRAE/TO, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 9.6** A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.7** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que serão aplicadas multas.

9.8 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

- I. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. A subcontratação parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do SEBRAE/TO, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o SEBRAE/TO a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
- V. O desatendimento das orientações regulares por parte da fiscalização para acompanhamento da execução deste contrato;
- VI. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- VII. Decretação de falência;
- VIII. Dissolução da empresa;
- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- XI. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.9 Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SEBRAE/TO, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SEBRAE/TO.

9.10 Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/TO entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o CONVITE nº 002/2015, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo Único - Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no “caput” desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parte dos serviços poderá ser subcontratada, desde que autorizada por escrito pelo SEBRAE/TO, mantendo-se responsável pela obra a licitante vencedora do certame, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

Parágrafo Único - Os serviços subcontratados deverão ser anotados no CREA-TO pela empresa executora, ficando a contratada apenas com anotação da direção daquele serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

13.1 A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

- I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- V. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.com.br/tocantins.
- VI. Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
 - a) **“Padrão de competência”**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
 - b) **“Padrão de integridade ética e profissional”**: atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.com.br/tocantins.
- VII. Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/TO para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do SEBRAE/TO durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:
 - a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Sebrae/TO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.
- VIII. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- IX. Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:
- a) “**Condições ultrajantes**”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
 - b) “**Condições sub-humanas**”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
 - c) “**Condições degradantes de trabalho**”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.
- 13.2 A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O Foro da Cidade de Palmas/TO será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.



E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2015.

Pelo **SEBRAE/TO**:

OMAR ANTÔNIO HENNEMANN

Diretor Superintendente

JARBAS LUIS MEURER

Diretor Administrativo Financeiro

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

Nome:

CPF